

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5697/2022

MODALIDADE

Inescrigibilidade nº 34/2022

FINALIDADE

Franquia para troca de parabrisa do veículo Renault Master, L3H2, 210.

PROPONENTES

S. Gonçalves Junior - Ar Condicionado

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 14/06A - ÀS - HORAS LOCAL 22/06/2022

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 14 / junho DE 2022.

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

2. OBJETO

Pagamento de franquia para troca do para-brisa do veículo Renault Master L3H2, 210

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-250,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	250,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
CNPJ Nº:	36.670.444/0001-81
Endereço:	RUA UM, VILA TONICO ADOLFO, ITARARE-SP.

Ubiratã – Paraná, 25 de abril de 2022

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 27/4/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com programação financeira	<input type="checkbox"/> NÃO

Cristiane Fabiana Zolla
Contadora
CRC/PR 073218/0

Secretário das Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 29/04/2022

Hora: 09:24

[Assinatura]
Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 181/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pagamento de franquia para troca do para-brisa do veículo Renault Master L3H2, 210.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente a contratação de empresa especializada para atender a necessidade da substituição do para-brisa do veículo da frota municipal, danificado por acidente, sendo que a empresa é indicada pela seguradora quando aciona o sinistro. Com o pagamento da franquia e a execução do serviço, o município se beneficia pelo valor dos itens, ao invés de adquirir o produto com o fornecedor de peças e acessórios para conserto da frota municipal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(250,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	250,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Orlando Vieira Filho.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Celso Cardonha.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41980	1	1	Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo 210, MASTER MINIBUS, PLACA BCH-3912, SECRETARIA DE SAÚDE.	1	UN.	250,00	250,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 2 dias contados da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo do conserto será de até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

Avenida Marcílio Daltro, SN, esquina com Ascânio Moreira de Carvalho - Referência Agro+

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo dos serviços, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

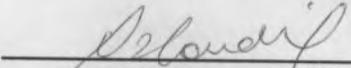
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 25 de Abril de 2022.


SECRETARIA DE SAÚDE

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Solicitação de Assistência - nº 131208

000004

LH9

**Gente**
Seguradora

SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO Data : 19/04/2022 09:33
Contrato : 01.31.0088949.435920 Vigênte até : 24/08/2022
Atendente : MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES Solicitante : SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado : MUNICIPIO DE UBIRATA Telefone : (44) 9990-36719
Contato : CELSO MARQUES CARDONHA
E-mail : ccardonha@gmail.com

DESCRIÇÃO

Marca : RENAULT Cor : BRANCA
Modelo : MASTER MINIBUS L3H2 2.3 16V DCI DIES. Ano : 2018/2019
Placa : BCH3912 Tipo : PESADO

SERVIÇO

Ocorrência : ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço : PARA-BRISA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? BRANCO
O vidro possui degradê? SIM
Qual a cor do degradê? PRETO
Possui sensor de chuva? NÃO
Possui sensor de iluminação? NÃO
Possui antena no para-brisa? NÃO
Qual o tipo de vidro? INTEIRO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 19/04/2022

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 18/07/2022

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (UBIRATA/PR), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-

PRESTADOR

Prestador : STUDIO CAR AR CONDICIONADO Contato : SERGIO
CNPJ : 36.670.444/0001-81 Telefone : (15) 9985-00814
Logradouro : RUA UM Número : 8 COND DOS
Bairro : VILA TONICO ADOLFO CEP : 18460000
Município : ITARARE UF : SP

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação
R\$ 1.800,00
Valor a ser pago pela seguradora
R\$ 1.550,00
Valor a ser pago pelo segurado
R\$ 250,00

GENTE SEGURADORA S/A

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90020-060 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3023-8888 - E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000005

1979

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	657	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao da Atencao Basica da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2059000	Manutencao das atividades de atencao basica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/04/2022 ate 27/04/2022

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	4.235,07
Liquidado no Periodo.... =	2.149,42
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.709,32
Empenhado ate o Periodo. =	22.639,59
Liquidado ate o Periodo. =	20.553,94
Pago ate o Periodo..... =	18.404,52
A Pagar Processado..... =	2.149,42
A Pagar nao Processado.. =	2.085,65
Total a Pagar..... =	4.235,07
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	127.360,41

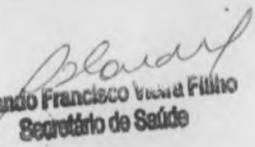
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Abr/2022, 08h e 08m.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Orlando Vieira Filho, Secretário de Saúde do Município de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 181/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

Uiratã Pr. 25 de Abril de 2022


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Orlando Vieira Filho

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação englobando o Pagamento de franquia de seguro para conserto de veículo Renault Master L3H2, 210.

Declaro como inexigível a licitação do processo em epígrafe, com fundamento no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o apontado no quadro acima, e Face ao disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Ubiratã - Paraná, 25 de Abril de 2022.


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Orlando Vieira Filho

Secretário da Saúde

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO (FORNECEDOR OU EXECUTANTE) E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

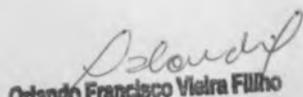
CONTRATADO: S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO, CNPJ 36.670.444/0001-81, RUA UM, VILA TONICO ADOLFO, ITARARE-SP, com valor total de R\$ 250,00 (Duzentos de Cinquenta Reais).

Da fundamentação Legal: A presente inexigibilidade encontra-se fundamentada no Caput da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

1. **Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e o conserto deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor da franquia é de acordo com a licitação que o município tem com a seguradora.

Ubiratã-Pr, 25 de Abril de 2022.


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Orlando Vieira Filho
Secretário de Saúde

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) S.Gonçalves Junior ar condicionado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.444/0001-81, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Sérgio Gonçalves Junior, portador (a) da Carteira de Identidade nº 28.501.821 SSP/SP e do CPF nº 214.751.548-52, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Itararé-SP, 20 de abril de 2022.

CNPJ
36.670.444/0001-81
SÉRGIO GONÇALVES JUNIOR
CPF: 214.751.548-52

Assinatura do Representante Legal da Empresa

000010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARREIRA NACIONAL DE TRANSPORTES

SP

NOME: **SERGIO GONCALVES JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / DMG. BRASILEIRO / UF: **28501821 SSP/SP**

CPF: **214.751.548-52** DATA NASCIMENTO: **03/02/1980**

FILIAÇÃO: **SERGIO GONCALVES**
SONIA REGINA GONCALVES

PERMISSÃO: [] ALL: [] OUT. NOME: **AB**

Nº REGISTRO: **01407537042** VALIDADE: **14/03/2023** 1ª EMISSÃO: **10/12/1998**

RESERVAÇÃO: []

LOCAL: **ITARARE, SP** DATA EMISSÃO: **16/03/2018**

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

61446848472
 57693134791

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1586980937

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1586980937

FastDocScan

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 23/05/22
[Handwritten Signature]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

000011

UP



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SERGIO GONÇALVES JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itararé			
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) SERGIO GONÇALVES		FILIAÇÃO (Mãe) SONIA REGINA GONÇALVES	
NASCIDO EM (data do nascimento) 03/02/1980	IDENTIDADE (número) 28501821	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2019
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
CPF (número) 214.751.548-52			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA MANOEL CAETANO MARTINS			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 617		
COMPLEMENTO	CEP 18460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129	
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA UM		PORTE ME	
BAIRRO/DISTRITO VILA TONICO ADOLFO	NÚMERO 8		
COMPLEMENTO COND.DOS PROF	CEP 18460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129	
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4520007 Atividade(s) Secundária(s) 4530703	DESCRIÇÃO DE OBJETO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS AGRICOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO NOVO E PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/03/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
DATA DA ASSINATURA 06/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) SERGIO GONÇALVES JUNIOR (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027389192-8



MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá **23/05/20**
FC



CENTRO DE REGISTRO
DO E. N. N. N.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO

pen
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3513245473-3



JUCESP



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000012

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 36.670.444/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030156505-69
Data e hora da emissão 08/03/2022 13:50:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
CNPJ: 36.670.444/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:34 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **BA2B.9094.D6B3.AC48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Finanças
Setor da Receita

Rua XV de Novembro, 83 - Centro - Itararé-SP - CNPJ.: 46.634.390/0001-52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
CND Nº 5483/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL

Cadastro: 10506
Inscrição Municipal: 15514
Nome/Razão Social: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
Nome Fantasia: STUDIO CAR AR CONDICIONADO
CNPJ/CPF: 36.670.444/0001-81
I.E./R.G: 380.126.221.112
Endereço: RUA ANA PAULA RAMOS ANTUNES DOS SANTOS 8 CONDOMINIO DOS PROFESSORES
Bairro: VILA TONICO ADOLFO
CEP: 18460-000

Ressalvados os direitos de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, é certificado que **NÃO CONSTAM** débitos relativos a tributos mobiliários ou inscritos em Dívida Ativa administrados pelo município pertencente ao interessado desta certidão.

Certidão emitida conforme o art. 250 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/1998 – Código Tributário Municipal.

Certidão válida para matrizes e filiais, conforme o § 1º do art. 6º do Decreto nº 82, de 03/05/2017.

A veracidade desta certidão está condicionada à autenticação de sua cópia original na Internet, no endereço:
<<https://portalcidadao.sistemas4r.com.br/pmitarare>>.

Certidão emitida gratuitamente, conforme Decreto nº 82, de 03/05/2017.

Emitida Terça-feira, 21 de Junho de 2022 às 16:01 (data e hora de Brasília).

A **VALIDADE** desta certidão é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, conforme Decreto nº 29, de 12/03/2021.

Código de controle da certidão: **MFUAMM-005483/2022**.

Qualquer rasura ou emenda inutilizará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.670.444/0001-81
Certidão nº: 7764912/2022
Expedição: 08/03/2022, às 13:53:41
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.670.444/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.670.444/0001-81

Razão Social: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO

Endereço: RUA UM NUMERO 8 CONDOMINIO DOS PROFESSORES / VILA TONICO
ADOLFO / ITARARE / SP / 18460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602145051564560

Informação obtida em 21/06/2022 16:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022**Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

GabineteGeraldo José dos Santos
Robson Alexandre da SilvaJosé Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha**Secretaria da Administração**Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida**Secretaria das Finanças e Planejamento**Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva**Secretaria da Assistência Social**Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos**Secretaria de Obras**Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida**Secretaria de Desenv. Econômico**Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento**Secretaria da Saúde**Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira**Secretaria da Educação e Cultura**Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel**Secretaria do Esporte e Lazer****Secretaria de Viação e Serviços Rurais**Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1494, do dia 04/06/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARA-BRISAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação direta através de dispensa por justificativa está fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 36.670.444/0001-81, com sede na Rua Um, nº, Vila Tonico Adolfo, Município de Itararé, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: xx/xx/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxxx de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

09/05/2022

Assunto: Requisição 181 - Solicitação de Parecer

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/05/2022 16:50

Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo pedido de licitação e termo de inexigibilidade, para a análise e elaboração de parecer jurídico.

--
Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: _____

1.pdf	4,6MB
TERMO REVISÃO.docx	49,9KB

Assunto: Re: Requisição 181 - Solicitação de Parecer
De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br
Data: 22/05/2022 16:18
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-05-09 16:50, Licitação escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo pedido de licitação e termo de inexigibilidade, para a análise e elaboração de parecer jurídico.

Anexos:

PARECER JURÍDICO -inexigibilidade licitação n 181-2022 para brisas seguro.pdf

358KB



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARA-BRISAS DO VEÍCULO RENAUT MASTER L3H2, 210.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio de seu Assessor Jurídico, considerando solicitação de parecer jurídico pela Divisão de Licitação, acerca da formalização de procedimento de inexigibilidade de licitação relativo pagamento de franquias de seguro para troca de para-brisas do veículo RENAUT MASTER L3H2, 210.

Apresentada justificativa no sentido de que *"Faz-se necessária o pagamento da franquia a empresa especializada para atender a necessidade de substituição do para-brisa do veículo da frota municipal, danificado por acidente, sendo que a empresa é indicada pela seguradora quando aciona o sinistro. Com o pagamento da franquia e a execução do serviço, o município se beneficia pelo valor dos itens, ao invés de adquirir o produto com o fornecedor de peças e acessórios para conserto da frota municipal."*

É o sucinto o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

UBIRATÃ

PREFEITURA



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado) a lei reguladora das licitações estabelece hipóteses de inexigibilidade, autorizando à Administração a realização de contratação direta, ou seja, sem a realização do processo licitatório.

O caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 – lei de Licitações prevê que *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"*.

O artigo supracitado determina ser inexigível a licitação para os casos em que é inviável a competição, verificada no caso concreto, pois trata-se de pagamento do valor da franquia, prevista em contrato junto a seguradora, visando possibilitar a troca do para-brisa, sempre com o amparo na lei.

Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme.

No presente caso, o procedimento licitatório restaria inócuo diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja por dispêndio desnecessário ao erário. Assim entende HELY LOPOES MEIRELLES:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, por não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”

Neste sentido, verifica-se o enquadramento da norma legal contida no art. 25, da lei de licitações, ao objeto da contratação pretendida.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessário a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato.

Desta feita, trata-se efetivamente, de um caso de exclusivamente, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Devendo contudo ser retificado junto a cláusula 3 do Termo, a substituição de “dispensa por justificativa” por

UBIRATÃ

PREFEITURA



"inexigibilidade", visando adequação do procedimento adotado. Ademais, não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Dessa forma, para que o veículo possa continuar sendo usado com segurança pelos motoristas e pelos passageiros, torna-se necessária a troca da peça, sendo assim necessário realizar o pedido da troca do mesmo através da seguradora, deste modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido artigo.

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento de contratação por inexigibilidade, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2022 11:25:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO**
CNPJ: **36.670.444/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.670.444/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020	
NOME EMPRESARIAL S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO CAR AR CONDICIONADO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R UM	NÚMERO 8	COMPLEMENTO COND DOS PROFESSORES	
CEP 18.460-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TONICO ADOLFO	MUNICÍPIO ITARARE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO STUDIOCARITARARE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (15) 9850-0814		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 13:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 181/2022

PORTARIA Nº 85/2021

OBJETO: Pagamento de franquia para troca do para-brisa do veículo Renault Master L3H2, 210

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Administração

SERVIDOR: Sérgio Marques de Lima

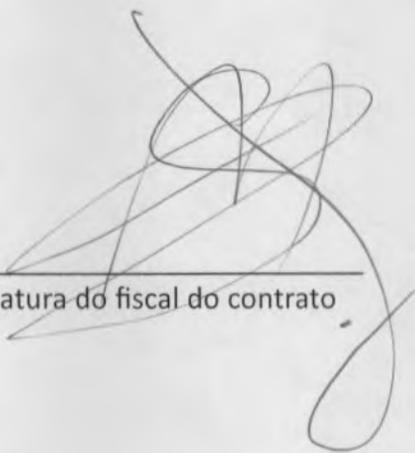
CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Manutenção da Frota, CC 8

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 30 de Maio de 2022


Assinatura do fiscal do contrato

CHECK-LIST - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação direta – Fundamentação legal: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93

Requisição nº.:	181/2022		
Solicitante:	SECRETARIA DA SAÚDE		
Objeto:	PAGAMENTO DE FRANQUIA PARA TROCA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2 – FROTA 210.		
Valor	R\$ 250,00		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N, NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01 a 29
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	01, 05 e 06
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado; b) valor total; c) dados da empresa; d) dotação orçamentária; e) assinatura dos responsáveis.	S	01
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	02 e 03
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	N	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)		
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br	N	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	N	-
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	N	-
	IV - Pesquisa com o fornecedor	S	04
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	N	-
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	08
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	06
11	Consta justificativa da situação de inexigibilidade com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	07



UBIRATÃ

PREFEITURA

00 031

12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	11	
13	Declaração de não nepotismo	S	09	
14	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	N	-	
15	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	22 a 25	
16	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: 1- Licitantes inidôneos - TCU 2- Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - CNJ 3- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - Portal da Transparência 4- Cadastro Nacional de empresas punidas - Portal da Transparência	S	26 a 27	
17	Documentação de habilitação jurídica. <i>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020</i>	Contrato social	S	11
		Procurações	N	-
		CNPJ	S	28
		Doc. Dos responsáveis	S	10
18	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) <i>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)</i>	Municipal	S	14
		Estadual	S	12
		Federal	S	13
		FGTS	S	16
		Trabalhista	S	15
18	Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).	N	-	
19	Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	S	17 a 18	
20	Portaria de nomeação do gestor do contrato	N	-	
21	Declaração de ciência do fiscal do contrato	S	29	

Data do preenchimento: 01 de Junho de 2022.

Responsável pelo Preenchimento: Altair da Silva Pereira



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5697/2022.

2. **OBJETO:** PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARA-BRISAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação direta através de inexigibilidade está fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR:** S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 36.670.444/0001-81, com sede na Rua Um, nº, Vila Tonico Adolfo, Município de Itararé, Estado de São Paulo.

5. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



5. VALOR: R\$-555.625,20 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5705/2022.

2. OBJETO: Contratação de serviços especializados para revisão de 20.000 km, incluso peças e suprimentos originais para o veículo CITROEN AIRCROSS 1.6 START, frota 246.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede Av: Brasil, nº 1.068 – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.047,00 (Hum mil e quarenta e sete Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5697/2022.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARA-BRISAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação direta através de inexigibilidade está fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 36.670.444/0001-81, com sede na Rua Um, nº, Vila Tonico Adolfo, Município de Itararé, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5698/2022.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARA-BRISAS DO VEÍCULO VOLVO EC140BLC, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 36.670.444/0001-81, com sede na Rua Um, nº, Vila Tonico Adolfo, Município de Itararé, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5699/2022.

2. OBJETO: Emissão, marcação, reservas e substituição de passagens, incluso o transporte rodoviário de passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social.

2.1. Os bilhetes de passagens em ônibus convencionais terão como destino as ligações de Ubiratã à Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Cataporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa.

3. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, nº 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.229,80 (doze mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5700/2022

2. OBJETO: Emissão, marcação, reservas e substituição de passagens, incluso o transporte rodoviário de passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social.

2.1. Os bilhetes de passagens em ônibus convencionais terão como destino as ligações de Ubiratã à Cascavel, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Céu Azul, Corbélia, Ouro Verde, Juranda, Mamborê, Peabiru, Engenheiro Beltrão, Maringá, Marialva, Arapongas, Rolândia, Apucarana e vice e versa.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato, nº 743, sala 06 e pátio 02, zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-280.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 11.509,25 (onze mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.